

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.048/2025**

A **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, por sua Comissão

1.1. de Contratação de Compras e Serviços em Geral, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação Emurb **01.048/2025**, na modalidade eletrônica, objetivando **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo em regime de empreitada por menor preço global, na Sede Administrativa da Empresa Municipal de Obras e Urbanização, localizada na Avenida Augusto Franco, 3340 – bairro Ponto Novo – CEP 49.097-670, em Aracaju/SE**, segundo os termos e regras definidos neste instrumento, atendendo ao memo **134.272/2025**.

1. BASE LEGAL E MODALIDADE.

1.1 Esta licitação é regida pela Resolução EMURB 40, de 26 de junho de 2018 (doravante referida como Res. 40/2018), e a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 (doravante referida como Lei 13.303/2016).

2. INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS.

2.1 **PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL:** **15 (quinze) dias úteis** (art. 39, II, a, da Lei 13.303/2016), nos sítios - www.licitacoes-e.com.br e www.EMURB-se.com.br e em veículo oficial.

2.2 **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por e-mail (roberto.santos@aracaju.se.gov.br), informando o número da licitação.

2.3 **IMPUGNAÇÃO:** qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. A impugnação deverá ser dirigida ao seguinte endereço: Avenida Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo - CEP 49097-670 - Aracaju/SE - CNPJ: 13.118.245/0001-60 à Contratação de Compras e Serviços em Geral (CSS), ou por e-mail (roberto.santos@aracaju.se.gov.br).

2.4 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** **17/12/2025 às 10H:00min.**

2.5 **LOCAL/MEIO DE REALIZAÇÃO:** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Procedimento Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br ;

2.6 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.7 **ADVERTÊNCIA TERMINOLÓGICA:** a referência, contida no sistema digital em que ocorrer o certame, ao termo procedimento licitatório, não descaracteriza a modalidade e o regime de licitação no âmbito da EMURB, regido nos termos do item 1.

3. DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo em regime de empreitada por menor preço global, na Sede Administrativa da Empresa Municipal de Obras e Urbanização, localizada na Avenida Augusto Franco, 3340 – Bairro Ponto Novo – CEP 49.097-670, em Aracaju/SE , ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.2 O objeto será selecionado tendo como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27301

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0213.2133

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00

SUBELEMENTO DE DESPESA: 339039.62

FONTE DE RECURSO: 1500000

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Também poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, esta não poderá gozar das disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Art. 4º, §1º, inciso II)

5.2 – Esta licitação possui **LOTE ÚNICO**

5.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.3.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a EMURB ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública

5.3.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.3.4 = Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.3.5 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art.38 da lei 13.303/2016;

5.3.6 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

5.3.7 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Procedimento Licitatório.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 – Abrir as propostas de preços;

6.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;

6.1.8 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;

6.1.9 – Declarar a VENCEDORA;

6.1.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.11 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.12 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;

6.1.13 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;

6.1.14 – Declarar a VENCEDORA;

6.1.15 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.16 – Elaborar a ata da sessão;

6.1.17 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7 CRENDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Procedimento Licitatório deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer procedimento eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

7.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à EMURB ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório.

8 PARTICIPAÇÃO

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos

lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.4 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

9.1.1 – A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por e-mail: roberto.santos@aracaju.se.gov.br, como também cópia da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, bem como, **TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**.

9.1.3 – Preço unitário e total do serviço a ser contratado;

9.1.4 – Na proposta deverá constar a descrição dos serviços com suas especificações, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

9.1.5 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

9.1.6 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, nos locais de entrega, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do equipamento. Ficará por conta do LICITANTE, a carga, descarga, manuseio e arrumação do equipamento no local de estocagem.

9.1.7 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.7.1 O prazo da Vigência do contrato será de **13 (treze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

9.1.8 A execução dos serviços,o objeto desta licitação será conforme solicitação do Fiscal do Contrato, da Diretoria Administrativa da Emurb.

9.1.9 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a EMURB prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.2 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora

10.3 Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

11 ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Procedimento Licitatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de

tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada VENCEDORA, imediatamente após o encerramento da

12.3 etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4 – A Arrematante deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço, detalhando a especificação do objeto licitado, preço unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no Item 9.0, sendo que tal documento deverá ser enviado para o e-mail roberto.santos@aracaju.se.gov.br

12.4.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.5 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a EMURB.

12.6 – O pregoeiro negociará com a LICITANTE que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado, dando a sequência “relatório da disputa” para cadalote disputado e “contraproposta” (negociação).

12.7 – RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser

manifestado, de forma motivada, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias. Ficando as demais LICITANTES cientificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

12.7.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.7.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.8.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.9 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.10 – Se a ARREMATANTE, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no edital, bem como no Item 21.0. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

13 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1 – Habilidade Jurídica:

13.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.2 – Regularidade Fiscal:

13.2.1 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.2.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal –

CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

13.2.4 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal, bem como da Fazenda Municipal;

13.2.5 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.3 – Regularidade Trabalhista:

13.3.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

13.4.1 - **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

13.4.2 - O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

13.5 – Qualificação Técnica:

13.6 – A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme modelo do **ANEXO III**, deste Edital;

13.7 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme modelo do **ANEXO I**, deste Edital.

13.8 - Atestado(s) ou Certidão(ões) para comprovação de aptidão Técnico Operacional, expedido(s) pelos respectivos contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as informações que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviços com características técnicas semelhantes as desta licitação.

13.9– A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, email e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13.10– Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão

*Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo –CNPJ. 13.118.245/0001-60 –Tel. (79) 3179-1600 / Fax 3179-1608
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb@aracaju.se.gov.br*

pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.11 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.13 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

13.14 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item 13.0 e seus subitens 13.1 ao 13.7, será INABILITADA.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.8 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhara à autoridade competente para homologação da licitação.

13.9 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

13.10 – Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital, bem como no Item 21.0. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo do contrato.

14 CONTRATAÇÃO

14.8 – O compromisso será efetivado através da emissão do CONTRATO ou da ORDEM DE SERVIÇO, nas aquisições advindas do presente processo licitatório, da seguinte forma:

14.9 – A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

14.9.2 – A licitante será convocada para que **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**

Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo –CNPJ. 13.118.245/0001-60 –Tel. (79) 3179-1600 / Fax 3179-1608
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb@aracaju.se.gov.br

úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do contrato e da(s) ordem(ns) de serviço, vinculada(s) ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado aceito pela EMURB.

14.10 – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

14.11 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 13.303/2016

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.8 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, compete à CONTRATADA:

15.8.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.8.3 Efetuar a entrega do objeto/executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.8.4 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.8.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.8.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.8.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.8.9.1 No caso de contratação cujo prazo seja superior a 180 (cento e oitenta dias), a CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE que possui programa de Compliance ou a contratação de um Chief Compliance Oficcer ou profissional equivalente para desenvolver e instalar o referido programa, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão do mesmo.

15.8.10 Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causadas a EMURB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

15.8.11 Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016.

16 OBRIGAÇÕES DA EMURB

16.8 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, são obrigações da CONTRATANTE:

16.8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

16.8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;

16.8.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

16.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 REAJUSTE

17.8 Com fulcro na **Lei 10.192 de 14/02/2001**, o valor contratual somente sofrerá reajuste de preços após completar a periodicidade mínima de **01 (um) ano**, contados da data da apresentação da proposta.

17.9 Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de **12 (doze) meses** o seu preço será reajustado pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, publicado pela revista Conjuntura Econômica da FGV.

18 PAGAMENTO

18.8 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da EMURB, em até 30 (trinta) dias,
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo - CNPJ. 13.118.245/0001-60 - Tel. (79) 3179-1600 / Fax 3179-1608
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb@aracaju.se.gov.br

após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente da EMURB, através de depósito em Conta Bancária a ser prévia e expressamente informada pela CONTRATADA, considerando como prova de pagamento e de plena quitação desta;

18.9 - O pagamento será efetuado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Prova de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11 de 07/07/2011. As faturas relativas ao período de execução serão liberadas mediante apresentação da GPS (guia da previdência social), FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP (guia de recolhimento do FGTS), COMPROVANTES DE FÉRIAS E DE RESCISÃO DE CONTRATOS COM FUNCIONÁRIOS;

18.10 – Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, não devendo ser computado, esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

18.11 – A EMURB não se responsabilizará por pagamento em atraso, decorrente de dados bancários fornecidos incorretamente;

18.12 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução do Contrato, nem implicará em aceitação do fornecimento em desacordo com o previsto no Edital, seus anexos e proposta de preços;

18.13 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

19.8 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

19.8.2 – Irregularidade, avaria ou defeito nos produtos/serviços executados ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

19.8.3 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

19.8.4 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

19.8.5 – Erro ou vício das faturas;

19.8.6 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

19.9 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.4 acima mencionado, as

*Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo –CNPJ. 13.118.245/0001-60 –Tel. (79) 3179-1600 / Fax 3179-1608
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb@aracaju.se.gov.br*

faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.8 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas na Lei 13.303/2016:

20.8.2 – Advertência;

20.8.3 – Multa moratória;

20.8.4 – Multa compensatória;

20.8.5 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.8.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.9 – As sanções constantes no subitem 21.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

20.10 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

20.10.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

20.10.3 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

20.10.4 – Comportar-se de modo inidôneo;

20.10.5 – Fizer declaração falsa;

20.10.6 – Cometer fraude fiscal;

20.10.7 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

20.11 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.12 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

20.13 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos
Av. Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo – CNPJ. 13.118.245/0001-60 – Tel. (79) 3179-1600 / Fax 3179-1608
CEP 49.097-670 Aracaju - Sergipe - e-mail: emurb@aracaju.se.gov.br

do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre os saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

20.14 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

20.15 – A EMURB poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos;

20.16 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.8 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMURB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.9 – As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMURB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na EMURB.

21.11 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.12 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.13 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.14 As normas que disciplinam este Procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.15 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.16 – A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.17 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do procedimento licitatório.

21.18 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à EMURB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

21.19 – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções do TERMO DE REFERÊNCIA estabelecidas por esta Empresa;

21.20 – As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01.048/2025**, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

21.21 – Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a EMURB, e nenhuma subordinação aos gestores EMURB.

21.22 – Não será permitido à CONTRATADA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

21.23 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, par mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundos do presente instrumento.

21.24 – Constitui parte integrante deste edital: **Anexo I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO; Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;**

Anexo III → DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR; Anexo IV MINUTA DO CONTRATO; Anexo V -TERMO DE REFERÊNCIA;

—
Aracaju/SE, 13 de novembro de 2025.

—
ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
PREGOEIRO EMURB

ANEXO I
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.048/2025

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

Prezados Senhores:

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº **01.048/2025** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PROCEDIMENTO LICITATÓRIO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à EMURB.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, de acordo com as disposições do item 9, subitem 9.1.9 deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO II
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.048/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Em atendimento à determinação do Edital, item 10.1, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor) Endereço:

CEP:

ANEXO III
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.048/2025

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

..... (QUALIFICAR A EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob N°, por intermédio de seu representante legal o Sr, portador da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM() OU NÃO ().

ANEXO IV
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.048/2025

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO –
EMURB E A FIRMA _____.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Serviço, de um lado **a Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB**, órgão da Administração Indireta, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **13.118.245/0001-60**, com Sede a Av. Augusto Franco, nº 3.340, bairro Ponto Novo, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente **ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES**, brasileiro, casado, Empresário, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO**, brasileiro, casado, Administrador, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a firma , inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº , com endereço na , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por , brasileiro(a), maior, portador(a) do CNPF/MF nº e da CI nº , residente e domiciliado(a) , tem como justo e contratado o seguinte:

DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais/equipamentos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de / /2025 do Senhor Presidente da EMURB, em Processo Administrativo nº **134.272/2025**.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de **Procedimento Licitatório**, nos termos e condições do **Edital nº 01.048/2025**, cujo resultado foi homologado em **XX/XX/XXXX** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.2. – O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo em regime de empreitada por menor preço global, na Sede Administrativa da Empresa Municipal de Obras e Urbanização, localizada na Avenida Augusto Franco, 3340 – bairro Ponto Novo – CEP 49.097-670, em Aracaju/SE.**

CLÁUSULA II-PREÇO

2.1 A EMURB pagará à Contratada pelo serviço do objeto deste Contrato, a importância de

XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA III – PRAZOS

3.1 - O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

3.2 – O prazo de Vigência do contrato será de **13(treze) meses**, a partir de sua assinatura.

3.3 – A Contratada será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Procedimento Licitatório originante deste instrumento.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27301

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0213.2133

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00

SUBELEMENTO DE DESPESA: 339039.62

FONTE DE RECURSO: 1500000

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA VII FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, devidamente aceito pela fiscalização da EMURB, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da

EMURB.

- b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- c) A Contratada deverá recolher junto à COFIN - Coordenadoria Financeira/Tesouraria, garantia no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, no ato da liberação da 1ª (primeira) fatura.

7.1.1 –Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 Documento a serem apresentando apenas uma vez no início do contrato:

- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Declaração da contabilidade (assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador) (modelo no setor financeiro);
- c) CNO (quando for o caso);
- d) ART (quando for o caso).

7.1.5 Documentos a serem **apresentados mensalmente** (independente do período da medição a ser paga):

- a) SEFIP (Guia de recolhimento do FGTS) com comprovação de pagamento;
- b) DARF Previdenciário (Guia de recolhimento do INSS) com comprovação de pagamento;
- c) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e Previdenciários - DCTF;
- d) Relatório Resumo de Débitos DCTF;
- e) Relação da SEFIP;
- f) Folha de pagamento analítica;
- g) Comprovante de pagamento dos funcionários relacionados na SEFIP (cópias de

- contracheques assinados ou comprovantes de transferência bancária);
- h) Outro documento que justifique a saída de algum funcionário na relação da SEFIP (Podendo ser: termo de rescisão de contrato de trabalho assinado pela empresa prestadora dos serviços e pelo funcionário que está sendo desligado, declaração de transferência entre CNO's, comprovantes de afastamento do INSS, etc.).

7.1.6 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a EMURB, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela EMURB dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A EMURB fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

CLÁUSULA VIII SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade no fornecimento, ou fornecimento fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.
- f) **No caso de contratação com os valores previstos no art. 1º da Lei 5.421/2019 e cujo prazo seja superior a 180 (cento e oitenta dias), a CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE que possui programa de Compliance ou a contratação de um Chief Compliance Oficcer ou profissional equivalente para desenvolver e instalar o referido programa, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 8º da referida Lei .**

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMURB, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados a EMURB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

- j) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nolimite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA X OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMURB, são obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a EMURB, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.6 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- d) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento)sobre o saldo remanescente do contrato;
- e) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A EMURB poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

CLÁUSULA XII REAJUSTE

12.1 Com fulcro na **Lei 10.192 de 14/02/2001**, o valor contratual somente sofrerá reajuste

de preços após completar a periodicidade mínima de **01 (um) ano**, contados da data da apresentação da proposta.

12.2 Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de **12 (doze) meses** o seu preço será reajustado pelo IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, publicado pela revista Conjuntura Econômica da FGV.

CLÁUSULA XIII CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da EMURB.

CLÁUSULA XV – DA VINCULAÇÃO

15.1 – VINCULAM-SE A ESTE CONTATO:

- a) Procedimento Licitatório nº 01.048/2025
- b) Documentação da Contratada (Proposta de Preços e habilitação);
- c) Homologação do Presidente de.....2025;
- d) Publicação.

CLÁUSULA XVI – RESCISÃO

16.1 – Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016, o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante a subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, observado o presente Contrato;
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- d) A dissolução da sociedade;
- e) A decretação de falência da CONTRATADA;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- g) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- h) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

CLÁUSULA XVIII FORO

17.1 Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir

quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E, assim, por se acharem justos e contratados assinam o presente Contrato nº ____/____, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus Jurídicos e Legais efeitos, na presença das testemunhas infra-assinada.

Aracaju, _____ de _____ de 20____.

ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES
Presidente da EMURB

HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO
Diretor Administrativo e Financeiro

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 01.048/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo em regime de empreitada por menor preço global, na Sede Administrativa da Empresa Municipal de Obras e Urbanização, localizada na Avenida Augusto Franco, 3340 – bairro Ponto Novo – CEP 49.097-670, em Aracaju/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO	JORNADA	QTD
01	Recepção	40h (semanal)	02
02	Telefonista	30h (semanal)	02
03	Auxiliar de Serviços Administrativos	40h (semanal)	03

2. Justificativa

2.1. Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de apoio administrativo, de natureza continua, uma vez que não dispomos de recursos humanos suficientes para execução das atividades dos cargos a serem contratados mediante licitação, garantindo a operacionalização integral das atividades finalísticas.

3. Descrição dos Serviços

3.1. Recepção:

3.1.1. Receber servidores, visitantes, requerentes, prestadores de serviços que estão desempenhando suas funções e que necessitem acesso aos pavimentos da Sede Administrativa da Empresa Municipal de Obras e Urbanização.

3.1.2. Atender ao público interno e externo;

3.1.3. Identificar e encaminhar visitantes ao setor destino;

3.1.4. Registrar todos os visitantes no software de controle de acesso disponibilizado pela CONTRATANTE (cadastrando seus respectivos documentos oficiais de identificação, tirar foto para o registro e fornecer crachá de identificação para uso obrigatório do visitante e/ou requerente, bem como prestadores de serviços);

3.1.5. Executar outras atividades correlatas;

3.2. Telefonista:

- 3.2.1. Atender chamadas telefônicas, anotar e transmitir seus respectivos recados;
- 3.2.2. Prestar informações relacionadas à EMURB de acordo com os critérios estabelecidos pela mesma;
- 3.2.3. Estar à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos;
- 3.2.4. Executar outras atividades correlatas;

3.3. Auxiliar Administrativo:

- 3.3.1. Classificar documentos;
- 3.3.2. Transcrever dados, cálculos, lançamentos de sistemas;
- 3.3.3. Realizar registros em sistema próprio da EMURB;
- 3.3.4. Digitar documentos;
- 3.3.5. Tramitar documentos;
- 3.3.6. Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição;
- 3.4. Todos os cargos devem atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da instituição, sigilo profissional das informações da instituição.

4. Da Qualificação

- 4.1. Ensino médio completo;
- 4.2. Conhecimento de informática, relativos à operacionalização de computadores no ambiente Windows;
- 4.3. Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;

5. Vestimentas

- 5.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de dois conjuntos de uniformes completos aos seus empregados no início da prestação dos serviços.
- 5.2. A substituição dos uniformes ocorrerá a cada seis meses ou sempre que necessário, em número igual ao entregue no início da prestação dos serviços, dependendo do desgaste prematuro claramente evidenciado.
- 5.3. Em relação às cores dos uniformes serão definidos, posteriormente, com a CONTRATANTE.
- 5.4. Os uniformes deverão ser entregues aos profissionais mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada pelo profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao fiscal de contrato;
- 5.4.1. Caso seja necessário efetuar ajustes e consertos dos uniformes no ato da entrega aos colaboradores, eventuais despesas deverão ser arcadas pela CONTRATADA, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais;
- 5.4.2. O crachá de identificação é de uso obrigatório e deverá ser fornecido pela CONTRATANTE, juntamente ao cordão para pendurá-lo, e substituído assim que apresentar

qualquer defeito, não podendo em hipótese alguma o funcionário exercer suas atividades sem estar devidamente identificado por esse instrumento laboral.

5.5. Especificação dos uniformes (feminino):

- Blaser - Em tecido microfibra ou oxford, forrado internamente, inclusive na manga, com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com corte na parte traseira inferior e adequado às peculiaridades climáticas da localidade de prestação dos serviços;
- Calça - Comprida modelo social feminino, de mesmo tecido e cor do paletó, com fechamento frontal por zíper;
- Camisa Social - De manga comprida com punho simples, gola com entretela compatível com o modelo e fechamento frontal;
- Sapato - Cor preta, social, salto baixo, de couro, modelo "scarpin" ou boneca.

5.6. Especificação dos uniformes (masculino):

6. Calça - Comprida modelo social masculino, tecido microfibra ou Oxford, com braguilha forrada, 02 bolsos laterais, 02 traseiros e presilhas para cinto;

7. Camisa Social - Com mangas compridas e punho simples, gola com entretela e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo;

8. Cinto - Tipo social, de couro, com fivela em metal e garra regulável;

9. Meia - Cor preta, tipo social;

Sapato - Cor preta, tipo social

6. Fundamentação Legal

6.1. A contratação dos serviços de Apoio Administrativo, executados de forma contínua obedecerá às seguintes disposições legais:

6.1.1. Lei nº 13.303 de 30/06/2016;

7. Da Planilha de Composição de Preços

7.1. Para efeito de proposta e possíveis reajustes/repactuação, a licitante deverá apresentar planilha detalhada, considerando os itens abaixo:

7.1.1. Deverá ser apresentada uma planilha para a ocupação de todos os cargos que compõe o objeto deste termo, que comporá a prestação dos serviços ora contratado;

7.1.2. Para efeito do cumprimento do disposto no item 8.1.1 a licitante deverá observar, no mínimo, os seguintes parâmetros:

7.1.2.1. Considerar, na previsão de custos, conforme convenção coletiva das categorias, os custos necessários para a execução do serviço de acordo com a legislação vigente;

7.1.2.2. Apresentar sempre preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, seguros, taxas etc, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

7.1.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços;

7.1.3.1. Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório;

7.1.4. Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços estabelecidos no instrumento convocatório, contendo a composição de todos os itens, encargos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários;

7.1.5. A indicação dos sindicatos e convenções coletivas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço;

7.1.6. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

8. Dos Prazos de Vigência Contratual e do Início da Execução dos Serviços

8.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme disposição contida no caput do art. 71, inciso II da Lei nº 13.303, de 30/06/16;

8.2. A prorrogação do Contrato será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a contratante e se a contratada ainda possui as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

8.3. A pelo menos 40 (quarenta) dias do término da vigência do contrato, a CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato e apresente os documentos comprobatórios atualizados de que ainda possui, nas mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

8.3.1. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

8.4. A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou outro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

8.5. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá da CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade;

8.6. A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do Instrumento contratual.

9. Do Contrato

9.1. A Adjudicatária no ato da assinatura do Contrato deverá comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como mantê-las durante toda a execução do Contrato;

9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

9.5. Apresentar Declaração de Designação de Preposto pela contratada para representá-la na execução contratual dos serviços.

9.6. O Gestor/Fiscal do Contrato reportar-se diretamente ao preposto da CONTRATADA, evitando assim, a subordinação dos recepcionistas à Administração da Empresa Municipal de Obras e Urbanização;

9.7. O contrato só será considerado integralmente cumprido pela CONTRATADA, após a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias e comprovação de sua regularidade fiscal.

10. Das Obrigações da Contratada

10.1.Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

10.1.1.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a TERCEIROS ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 76, da Lei 13.303/16;

10.1.2.Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do art. 77, da lei 13.303/16;

10.1.3.Manter nas dependências da contratante, em local a ser indicado, a partir do dia da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços, supervisores/inspetores para fiscalizar e atender aos profissionais, nos postos de trabalho, como a entrega de contracheques, vale transporte, vale-alimentação, assinatura de folha de ponto e outras de responsabilidade da CONTRATADA, bem como atender às solicitações do CONTRATANTE;

10.1.4.A CONTRATADA que não possuir sede ou filial na Cidade de Aracaju (Se), apresentará declaração de que instalará escritório na região, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da assinatura do contrato, dotada de toda infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços ora contratados;

10.1.5 Recrutar e selecionar profissionais, para os postos de trabalho, observando os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e a Legislação Específica aplicável;

10.1.6.Apresentar os atestados de antecedentes criminais expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, visando à comprovação da formação técnica da mão de obra ofertada para cada posto de serviço;

10.1.7. Apresentar à Fiscalização do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, a ficha dos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho, contendo toda a identificação: foto, tipo sanguíneo/fator Rh, endereço, telefone residencial e/ou celular;

10.1.8. Apresentar, no início da execução contratual, exames de condicionamento físico dos profissionais, realizados nos últimos 06 (seis) meses, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

10.1.9. A CONTRATADA deverá manter mão de obra qualificada disponível, visando garantir a execução dos serviços contratados, em caso de falta, férias, licença, greve, demissão, substituição de qualquer cargo que compõe o presente objeto quando solicitado pela CONTRATANTE, devendo a contratada, qualificar eventuais substitutos, antes de assumirem os postos de trabalho, visando a dar lhes condições de executar as atividades em conformidade com as peculiaridades da contratante;

10.1.10. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.1.11. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, o controle de frequência dos profissionais, ocupantes dos respectivos postos de trabalho;

10.1.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, prepostos ou representantes à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do Contrato;

10.1.13. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer itens de uniformes e materiais a seus empregados, salvo por determinação legal;

10.1.14. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, conforme legislação vigente;

10.1.15. Instruir seu Preposto assim como os cargos à serem ocupados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança e medicina do trabalho;

10.1.16. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos instalados enquanto houver prestação de serviço;

10.1.17. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comprová-las através de documentação a cada prorrogação contratual, se houver, e sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual:

10.1.17.1. Na hipótese do inadimplemento a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e execução da garantia contratual, para resarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, além das penalidades previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato (art. 82 e 83, da lei 13.303/16).

10.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser executado ou em execução;

10.1.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.20. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente supervisionar e inspecioná-los diariamente no mínimo uma vez a cada turno de serviço (diurno/vespertino);

10.1.21. A CONTRATADA deverá designar por escrito a contratante um Preposto onde serão executados os serviços, aceitos pela Administração, para representá-lo durante a execução do contrato;

10.1.22. A empresa vencedora assumirá o compromisso de apresentar, um plano de trabalho detalhado contendo a forma e os meios de execução dos serviços de apoio administrativo, atendendo todas as exigências deste termo de referência, informando o controle de qualidade dos serviços, que deverá ser aprovado pelo Gestor/Fiscal do Contrato. O plano deverá apresentar entre outros os itens descritos abaixo:

10.1.23. Oferecer uniformes de qualidade comprovada conforme itens especificados neste termo;

10.1.24. Efetuar a substituição dos profissionais, em caráter imediato, por eventual ausência;

10.1.25. Substituir qualquer profissional sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao contratante, à disciplina da Administração Pública e /ou ao interesse do Serviço Público, fazendo-o imediatamente, após o recebimento da correspondente

notificação. Fica vedado o retorno do profissional substituído às dependências da CONTRATANTE para cobertura de licença, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;

10.1.26. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos recepcionistas que se fizerem necessários;

10.1.27. Não permitir que os profissionais executem quaisquer outras atividades, senão aquelas definidas neste Termo de Referência, durante o horário em que estiverem prestando serviço;

10.1.28. Responsabilizar-se pelo adimplemento de vale transporte do pessoal contratado com vistas a abranger o deslocamento de sua residência até as dependências da CONTRATANTE, onde será prestado o serviço, inclusive responsabilizando-se em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância;

10.1.29. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados sem autorização do CONTRATANTE, devendo também orientar seus empregados nesse sentido;

10.1.30. Contratar seguro dos profissionais em serviço contra riscos de acidentes de trabalho e de vida;

10.1.31. Responsabilizar-se, pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover o resarcimento a preços atualizados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da

comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês;

10.1.32. Encaminhar relatórios de ocorrências, irregularidades e das providências tomadas que deverão ser apresentados pela CONTRATADA de forma mais rápida e eficiente, conforme procedimentos e rotinas de trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE. Manter em livro próprio o registro de todas as ocorrências referentes aos serviços;

10.1.33. Retirar das instalações da CONTRATANTE, ao término do contrato, os empregados da CONTRATADA;

10.1.34. Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;

10.1.35. Conhecer o funcionamento e operação dos sistemas e equipamentos de alarme, detecção e combate a incêndio, assim como, operacionalizá-los, se solicitado;

10.1.36. Remunerar o profissional substituto, com salário devido ao profissional substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previsto contratualmente;

10.1.36.1. Orientar os recepcionistas, por meio do preposto, a fim de:

10.1.36.2. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;

10.1.36.3. Utilizar o telefone da CONTRATANTE exclusivamente para serviço;

10.1.36.4. Apresentar-se devidamente asseados e com boa apresentação dos uniformes;

10.1.36.5. Portar em lugar visível, acima da linha da cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATANTE;

10.1.36.6. A CONTRATADA poderá instalar ponto eletrônico para supervisionar a frequência de seus profissionais

10.1.37. A CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA apresente o plano de férias dos seus empregados, quando for o caso, observando e ajustando as necessidades dos serviços da Sede Administrativa da Empresa Municipal de Obras e Urbanização;

10.1.38. Encaminhar mensalmente, em conjunto com a fatura/nota fiscal, todos os documentos comprobatórios dos pagamentos dos encargos trabalhistas e sociais dos funcionários alocados para a execução dos serviços;

10.1.38.1. Encaminhar mensalmente extratos individuais das contribuições previdenciárias e dos depósitos do FGTS, retirados pelos próprios empregados terceirizados utilizando os mesmos do acesso as suas próprias contas, para comprovação dos pagamentos dos referidos encargos, para que no período de um ano todos os empregados tenham seus extratos avaliados;

10.1.38.2. A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

10.1.38.3. A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

- 10.1.39. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados à execução dos serviços;
- 10.1.40. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 10.1.41. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a EMURB;
- 10.1.42. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências da EMURB;
- 10.1.43. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.1.44. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da EMURB ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 10.1.45. Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções;
- 10.1.46. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/16;
- 10.1.47. Pagar os salários dos seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido e em horário de expediente bancário, através de depósito bancário na conta do trabalhador, bem assim recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes das contratações, exibindo mensalmente a CONTRATANTE, os respectivos comprovantes. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de cheques pré-datados ou de outra praça para efetuar tais pagamentos;
- 10.1.48. Comprovar, a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência, compatíveis com o efetivo declarado, e a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor/Fiscal designado;
- 10.1.49. Realizar o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, mesmo quando sua fatura não tenha sido paga pela CONTRATANTE em razão de descumprimento de obrigações contratuais;
- 10.1.50. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo dos procedimentos de liquidação e pagamento da fatura;
- 10.1.51. Assinar instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim;

10.1.52. A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

10.1.53. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente no prazo estabelecido todos os esclarecimentos e providências relacionadas às irregularidades e/ou pendências solicitadas através de Formulário de Esclarecimentos e Providências;

10.1.54. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de Referência e em outras obrigações previstas no contrato, inclusive, comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

10.1.55. No momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por sua parte, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. Obrigações da Contratante

11.1. Na execução do objeto da presente contratação, caberá à CONTRATANTE:

11.1.7. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades da CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas no Termo de Referência, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

11.1.8. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados pela CONTRATANTE;

11.1.9. Cientificar à CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, principalmente aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

11.1.10. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.11. Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do inicio da prestação dos serviços, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste termo e em Contrato;

11.1.12. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

11.1.13. Elaborar relatório de fiscalização mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando à prestação dos serviços, os indicadores de metas e níveis de serviço, conforme o descrito neste Termo de Referência;

11.1.14. Verificar e atestar as faturas mensais da contratada, homologando os serviços prestados, de acordo com o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Mensal;

11.1.15. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no item anterior e neste Termo de Referência;

11.1.16. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado como Gestor/Fiscal, anotando no relatório de fiscalização, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando dos apontamentos ao preposto da empresa Contratante para as providências cabíveis, ressaltando que a existência de fiscalização da CONTRATANTE, de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito na prestação dos serviços;

11.1.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exigindo todos os documentos constantes neste Termo de Referência para aferição da aptidão da licitante aos serviços contratados;

11.1.18. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.1.18.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.18.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.1.18.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;

11.1.18.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e o estabelecido neste termo de referência.

12 Do Recebimento

12.1 Os serviços serão recebidos mensalmente pelo Gestor/Fiscal do contrato, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de referência;

12.2 Inexistindo irregularidade nos serviços, o Gestor/Fiscal do contrato emitirá um documento definitivo com atesto técnico para o devido pagamento dos serviços;

12.3 A avaliação dos serviços será objetiva e seguirá os procedimentos, imposições, fórmulas e parâmetros estabelecidos no Edital.

13 Da Fiscalização

13.1 Nos termos do art. 32 e seguintes, do regulamento de licitações desta Empresa Pública e das determinações da lei 13.303/16, a responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO deste Contrato ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira, a qual nomeará o funcionário

responsável pelo recebimento dos serviços e atesto dos documentos/faturas referentes ao pagamento dos serviços executados;

13.2 Fiscalização deste Contrato será realizada por servidores denominados Gestor/Fiscal.

13.3 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.4 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13.5 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar no relatório de fiscalização mensal, todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos no contrato.

13.6 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.7 A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto neste Termo de Referência, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que a CONTRATANTE julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

13.8 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base em critérios previstos no Termo de Referência.

13.9 A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada.

13.10 A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

13.11 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

13.12 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

13.12.1. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao seu objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

13.12.2. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido;

13.12.3. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências no que couber;

13.12.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Edital ou da proposta de preços da CONTRATADA.

13.13 É vedado ao Gestor/Fiscal da CONTRATANTE exercer poder de mando sobre os prestadores de serviços, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis da CONTRATADA.

14 Da Garantia Contratual

14.1 A Contratada deverá recolher junto à COFIN - Coordenadoria Financeira/Tesouraria, garantia no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, no ato da liberação da 1ª (primeira) fatura.

14.2 O recolhimento da garantia deverá ser feito nos termos do item 15.1, cabendo à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantias: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. Tudo na forma do artigo 70, da Lei nº 13.303/2016, atualizada e revisada e nas respectivas legislações pertinentes.

14.3 Caso não seja depositada a caução na modalidade indicada pela Contratada, no ato de assinatura do Contrato, a EMURB descontará desta o valor correspondente, que será atualizado monetariamente.

14.4 A garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

14.5 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela EMURB.

14.6 A garantia prestada pela Contratada será liberada pelo COFIN, após o encerramento do contrato.

14.7 Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em conta-corrente vinculada ao contrato e aplicada em RDB, a fim de se manter a sua atualização financeira.

14.8 A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

14.9 A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas.

14.10 No caso das rescisões, a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento da legislação vigente.

15 Considerações Finais

15.1 Será considerada vencedora do certame a licitante que, após análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do Edital e seus anexos, houver ofertado o menor preço por item anual dos serviços objeto deste Termo de Referência;

15.2 A Contratada deverá observar todas as disposições legais e regulamentares pertinentes, inclusive da legislação trabalhista em relação aos seus empregados designados para a prestação dos serviços nesta Instituição;

15.3 As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para a prestação dos serviços, ora licitados.